AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.691/0001-47, localizado na Rua José Alves de Melo, s/n - Centro - São Domingos/PB - CEP 58.853-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 24 de novembro de 2026, ÀS 12h:00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	saodomingoslicitacao4@gmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à decoração natalina, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, a serem executados no Município de São Domingos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste instrumento convocatório.**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS;

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O presente Aviso permanecerá aberto pelo prazo estabelecido no quadro acima, a contar da data de sua divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do município: www.saodomingos.pb.gov.br, devendo os respectivos documentos ser encaminhados à Comissão Permanente de Contratação do município, sediada na Rua José Alves de Melo, s/n - Centro - São Domingos/PB - CEP 58.853-000, ou através do e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação.

2.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24 de novembro de 2026 às 12h:00min.

2.2 Consulta/Proposta de Preço:

2.2.1 A consulta/proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

2.2.2 As consultas/propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

São Domingos - PB, 17 de novembro de 2026.

_____

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à decoração natalina, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, a serem executados no Município de São Domingos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste instrumento convocatório., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROLO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO P/ NATAL CONTENDO 100 METROS COM CORTE A CADA 02 METROS TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 VOLTS CONTENDO 10 ADAPTADORES DE CORTE: COR – (BRANCA – AZUL – DOURADO – VERDE - VERMELHO).	ROLOS	35
2	PISCA P/ NATAL 100 LEDs 8 FUNÇÕES CONTENDO 7 METROS.TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 VOLTS CORES: BRANCA – AZUL – DOURADO – VERDE - VERMELHO).	UNIDADES	180
3	PISCA LED P/ NATAL 200 LEDs 8 FUNÇÕES CONTENDO 14 METROS TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 VOLTS CORES: CORES: BRANCA – AZUL – DOURADO – VERDE - VERMELHO).	UNIDADES	180
4	PISCA LED P/ NATAL 300 LEDs FIXO LUMINOSO COM FLASH 8 FUNÇÕES CONTENDO 21 METROS TENSÃO DE COM ADAPITADOR DE ENGATE OPERAÇÃO: 220 VOLTS CORES: CORES BRANCO – FRIO E QUENTE.	UNIDADES	70
5	PISCA LED CASCATA P/ NATAL 200 LEDs 8 FUNÇÕES CONTENDO 4 METROS. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 VOLTS NA COR – BRANCA.	UNIDADES	50
6	PISCA LED CASCATA P/ NATAL 300 LEDs 8 FUNÇÕES CONTENDO 6 METROS. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 VOLTS NA COR – BRANCA.	UNIDADES	50

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro corrente, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização e Problema a ser Resolvido

O Município de São Domingos, por meio de sua estrutura administrativa responsável pela promoção de eventos cívicos, culturais e sociais, tem como prática consolidada a realização de ações alusivas às festividades natalinas, período em que se observa maior fluxo de pessoas nas vias públicas, praças e logradouros centrais, em razão do comércio sazonal e das confraternizações próprias da época. A ambientação natalina do espaço urbano constitui elemento tradicional da identidade cultural local, contribuindo para o fortalecimento do comércio, do turismo e da convivência comunitária durante o referido período.

Sem a aquisição dos materiais de decoração natalina descritos no objeto, bem como dos correspondentes serviços de montagem e desmontagem, o Município ficará impossibilitado de promover a ornamentação dos espaços públicos destinados às comemorações de fim de ano, comprometendo a realização das atividades programadas para o período, que já possui data certa e improrrogável de início, não havendo possibilidade de adiamento sem prejuízo ao calendário de eventos municipais. A ausência de estoque próprio de materiais decorativos em quantidade e especificação adequadas, somada ao caráter sazonal e de curta duração da demanda, torna inviável a utilização de recursos já existentes na Administração, impondo a necessidade de nova aquisição.

A urgência na contratação decorre da exiguidade do prazo disponível entre a presente formalização da demanda e o início do período natalino, circunstância que inviabiliza a adoção de modalidade licitatória ordinária sem comprometer a tempestividade da entrega e instalação dos itens, razão pela qual se faz necessária a contratação direta, nos termos da legislação aplicável, de modo a assegurar que a decoração esteja integralmente montada e operante antes do início das celebrações.

Interesse Público Envolvido

A contratação ora pretendida atende ao interesse público na medida em que proporciona à população do Município de São Domingos um ambiente urbano festivo, acolhedor e condizente com as tradições natalinas, fortalecendo o senso de pertencimento comunitário e estimulando a convivência social em espaços públicos devidamente ornamentados. A iluminação decorativa de LED, por sua eficiência energética e durabilidade, representa alternativa adequada para proporcionar tal ambientação com menor impacto no consumo de energia elétrica em comparação a tecnologias tradicionais.

Os serviços e materiais a serem contratados estão diretamente vinculados às atividades de promoção cultural e social desempenhadas pela Administração Municipal, notadamente a organização de eventos natalinos em praças, ruas e demais logradouros públicos, cuja realização depende da efetiva instalação da decoração contratada. A iniciativa também produz reflexos econômicos positivos, uma vez que a valorização estética dos espaços públicos durante o período natalino tende a atrair maior circulação de pessoas, beneficiando o comércio local e os pequenos empreendedores do Município.

Ademais, a execução adequada da montagem e posterior desmontagem dos materiais por empresa especializada assegura a correta instalação dos equipamentos elétricos, minimizando riscos à segurança da população e ao patrimônio público, bem como garantindo a conservação dos materiais para eventual reaproveitamento em exercícios futuros, o que representa economicidade e racionalização dos recursos públicos municipais.

Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais de decoração natalina e execução dos respectivos serviços de montagem e desmontagem no Município de São Domingos, tendo em vista o interesse público na promoção das festividades de fim de ano, a urgência decorrente do calendário de eventos municipais e a inviabilidade de adoção de procedimento licitatório ordinário em tempo hábil, razão pela qual o presente processo será instruído com a pesquisa de preços de mercado, o Termo de Referência, a estimativa de custos e os demais documentos exigidos para a regular formalização da contratação direta.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. INTRODUÇÃO

Enquadramento Legal

Conforme levantamento das necessidades e análise de mercado realizados pela Administração, verificou-se que a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à decoração natalina, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, a serem executados no Município de São Domingos, pode ser conduzida com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em contratações cujo valor total esteja dentro dos limites estabelecidos para bens e serviços comuns.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de materiais e prestação de serviços acessórios de natureza comum, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de outros serviços e compras não incluídos nas exceções legais. O valor estimado para a contratação, a ser apurado mediante pesquisa de mercado, mostra-se compatível e inferior ao limite legal vigente de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, condição indispensável para o regular enquadramento da contratação direta pretendida.

Ressalta-se que os valores-limite estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 são periodicamente atualizados por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 182 do mesmo diploma legal, de modo que a atualização monetária promovida pelo Decreto nº 12.807/2025 reflete o valor vigente e aplicável à presente contratação, conferindo segurança jurídica e legalidade ao procedimento de dispensa adotado.

Adequação aos Princípios da Administração Pública

A opção pela contratação direta, nos moldes delineados, atende de forma direta aos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade processual que regem a atuação da Administração Pública. A dispensa de licitação por valor permite que a Administração atenda à demanda sazonal de decoração natalina de forma tempestiva, evitando-se o dispêndio desnecessário de tempo e recursos com procedimento licitatório mais complexo, cuja relação custo-benefício, para contratações dentro do limite legal estabelecido, revela-se desproporcional diante da simplicidade e da natureza comum do objeto pretendido.

Não obstante a dispensa de licitação, a presente contratação direta não prescinde da observância aos princípios da competitividade e da publicidade, uma vez que o respectivo Aviso de Contratação Direta será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial, assegurando-se a ampla divulgação do certame e a possibilidade de apresentação de propostas por quaisquer fornecedores interessados que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência, preservando-se, assim, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais destinados à decoração natalina do Município de São Domingos, compreendendo o fornecimento de mangueiras luminosas de LED, pisca-piscas em diversas configurações (8 funções, cascata, fixo luminoso com flash) e correlatos, totalizando 6 (seis) itens distintos, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência. A solução abrange, ainda, a prestação dos serviços acessórios de montagem dos elementos decorativos em logradouros públicos previamente indicados pela Administração, bem como a posterior desmontagem e retirada de tais elementos ao término do período festivo, configurando-se, portanto, uma contratação que conjuga fornecimento de bens e prestação de serviço complementar, de natureza comum, essencial à concretização da solução pretendida pela Administração Municipal.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A opção pela contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro do limite legal vigente de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Trata-se de aquisição de bens e serviços de natureza comum, cuja simplicidade técnica e reduzida complexidade de execução tornam desproporcional e antieconômica a instauração de procedimento licitatório mais robusto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual que norteiam a atuação administrativa, sem prejuízo da observância aos princípios da competitividade e publicidade, assegurados mediante a publicação do respectivo Aviso de Contratação Direta.

3.3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas: (i) fase de planejamento e aquisição, compreendendo a elaboração do presente Termo de Referência, a pesquisa de mercado para apuração do valor estimado e a formalização da contratação direta; (ii) fase de fornecimento, na qual a contratada deverá entregar os materiais de decoração natalina em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos; (iii) fase de montagem, em que os elementos decorativos serão instalados nos logradouros públicos definidos pela Administração, observando-se critérios de segurança elétrica e estética compatíveis com o ambiente urbano; (iv) fase de uso e operação, correspondente ao período de exposição pública da decoração natalina, durante o qual a Administração zelará pela conservação dos bens instalados; e (v) fase de desmontagem e encerramento, na qual a contratada procederá à retirada dos materiais ao término do período festivo, com a devida reorganização dos espaços públicos utilizados. Tal abordagem assegura o tratamento integral do objeto, da aquisição à destinação final, em conformidade com o planejamento adequado exigido pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Em razão da natureza dos bens contratados, notadamente os materiais elétricos destinados à iluminação decorativa, a contratada deverá fornecer produtos com garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem vícios ou falhas durante o período de vigência contratual e de garantia. Durante a fase de montagem e exposição pública dos elementos decorativos, a contratada deverá prestar assistência técnica para eventual reparo ou substituição de peças avariadas, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da decoração natalina ao longo de todo o período festivo, sem ônus adicional para a Administração, exceto nos casos de dano comprovadamente causado por terceiros ou por caso fortuito e força maior.

3.5. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS APÓS O ENCERRAMENTO DO USO

Encerrado o período de exposição da decoração natalina, os materiais adquiridos passarão a integrar o patrimônio público municipal, devendo ser recolhidos, higienizados e armazenados adequadamente pela Administração, com vistas à sua eventual reutilização em exercícios futuros, observando-se as normas de controle patrimonial aplicáveis aos bens públicos municipais, de modo a otimizar o emprego dos recursos públicos e evitar o desperdício de materiais ainda em condições de uso.

3.6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a solução delineada para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à decoração natalina, incluindo os serviços de montagem e desmontagem no Município de São Domingos, revela-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada, atendendo de forma integral ao ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua destinação final, em estrita observância ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao limite de valor estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025, consolidando-se como a alternativa mais eficiente, econômica e célere para o atendimento da demanda sazonal da Administração Pública Municipal.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133, de 2021, privilegiando-se, sempre que possível, a aquisição de materiais decorativos natalinos produzidos com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável, de modo a reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação. Os itens ofertados devem apresentar durabilidade adequada para reutilização em exercícios futuros, evitando-se o desperdício de recursos naturais e a geração desnecessária de resíduos. Durante os serviços de montagem e desmontagem, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de materiais e energia, bem como promover o descarte e a destinação ambientalmente adequados de embalagens e eventuais resíduos gerados. Sempre que viável, dar-se-á preferência a produtos que utilizem iluminação de baixo consumo energético, visando à eficiência e à economicidade no uso dos recursos públicos.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

5.0. DO PRAZO DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens objeto desta contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no local a ser indicado pela Secretaria responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da descrição do objeto e da relação de itens deste Termo de Referência.

5.3. Por ocasião do recebimento provisório, a Administração procederá à conferência da quantidade, das especificações técnicas, da qualidade e das demais condições dos materiais entregues, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes da descrição do objeto e da relação de itens deste Termo de Referência, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a Contratada deverá providenciar, no prazo fixado pela Administração, a substituição ou a adequação dos materiais recusados, sem ônus adicional para o Município de São Domingos.

5.4. O recebimento definitivo dos bens será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos materiais com as especificações constantes da descrição do objeto e da relação de itens deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado ou recibo firmado pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

5.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais entregues ou por disparidades com as especificações constantes da descrição do objeto e da relação de itens deste Termo de Referência, verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as faculdades previstas em lei.

5.4.2. O aceite definitivo dos materiais não implica renúncia, pela Administração, aos direitos decorrentes de vícios ocultos ou de garantia eventualmente aplicáveis aos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto fornecido pela Contratada, por meio de servidor ou comissão designada, nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório e definitivo dos materiais de decoração natalina e dos serviços de montagem e desmontagem correspondentes.

6.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues e dos serviços de montagem e desmontagem executados com as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pela Contratada, atestando a qualidade e a quantidade do objeto recebido.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues ou nos serviços de montagem e desmontagem realizados, fixando prazo razoável para a devida correção, substituição ou regularização.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, que atuará nas funções de Gestor e Fiscal, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada quanto à entrega dos materiais e à execução dos serviços de montagem e desmontagem.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação de sua regular conformidade com as condições pactuadas.

6.6. Designar formalmente representante da Administração com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, ao qual competirá o acompanhamento da execução contratual e a adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato, sempre que constatado o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários à fiel execução do objeto contratado, inclusive quanto aos locais e prazos para entrega dos materiais e realização dos serviços de montagem e desmontagem.

6.9. Não permitir que os empregados ou prepostos da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições previamente estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.10. Eximir-se de qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por eventuais danos causados a estes em decorrência de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

6.11. Responder, no prazo legal, aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, instruídos com a devida comprovação da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que onere excessivamente as obrigações pactuadas.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir todas as exigências constantes do Aviso de Contratação Direta, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Entregar os materiais de decoração natalina em perfeitas condições de uso, dentro das especificações técnicas e quantitativos exigidos, nos prazos e locais fixados, bem como executar os serviços de montagem e desmontagem conforme planejamento aprovado pelo Contratante, acompanhando o fornecimento de nota fiscal correspondente.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de montagem e desmontagem, sejam eles causados ao Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo definido neste Termo de Referência, os materiais de decoração que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou que estejam em desconformidade com as especificações contratadas, bem como refazer, sem ônus ao Contratante, qualquer serviço de montagem ou desmontagem executado de forma inadequada.

7.5. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega dos materiais ou de execução dos serviços de montagem e desmontagem, apresentando justificativa e nova proposta de cronograma.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo Contratante.

7.7. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação, responsável por acompanhar a execução do fornecimento e dos serviços de montagem e desmontagem, bem como para atender às solicitações e comunicações do Contratante durante toda a vigência contratual.

7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do presente contrato, seja quanto ao fornecimento dos materiais, seja quanto à execução dos serviços de montagem e desmontagem, salvo mediante prévia e expressa anuência do Contratante.

7.9. Guardar sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante em razão da execução do objeto, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa.

7.10. Responder, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados ou prepostos da Contratada e o Contratante.

7.11. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, seguros, embalagens, carga, descarga e transporte dos materiais de decoração natalina, bem como disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços de montagem e desmontagem, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.12. Acatar as orientações e fiscalizações exercidas pelo Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o livre acesso de seus representantes aos locais onde estiverem sendo instalados os materiais ou executados os serviços de montagem e desmontagem, facilitando o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.13. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. parceladamente, em até trinta dias após a execução dos serviços, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será **integral, em remessa única**.

10.2. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.2.1. O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. **Das exigências de habilitação.**

A documentação de habilitação será exigida, após julgamento das propostas, apenas do(s) proponente(s) vencedor(es).

Desse modo, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante (fundamentação legal: Art. 66, Lei 14.133/21)

a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante (fundamentação legal: Art. 68, Lei 14.133/21)

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante (fundamentação legal: Art. 69, Lei 14.133/21)

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante (fundamentação legal: Art. 67, Lei 14.133/21)

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos.

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de contratação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

a. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Para fins de habilitação:

b. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação será definido após o recebimento das propostas adicionais de eventuais interessados, mediante elaboração de mapa de apuração das propostas adicionais e existentes no processo, nos termos do Art. 13, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

20.100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO
20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.0. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, não sendo devida nenhuma atualização monetária, independentemente do transcurso de prazo.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será superior a 15% e de até 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas**, conforme Art. 13, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

São Domingos - PB, 17 de novembro de 2026.

_____

ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO
Secretária de Administração

ANEXO II

MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO/UF:	**CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, com sede em Rua José Alves de Melo, s/n - Centro, na cidade de São Domingos/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.691/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita, Sr(a). ADEÍLZA SOARES FREIRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3422142, expedida por SSP/PB, e CPF nº 000.251.224-60, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em ....., doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131126/2026-61.02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de a Dispensa de Licitação nº 00026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à decoração natalina, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, a serem executados no Município de São Domingos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste instrumento convocatório., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do CONTRATADO;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência até o final do exercício financeiro corrente, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.4. A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa.

2.5. O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas na Cláusula 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas na Cláusula 7.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir do momento da habilitação até a conclusão da execução contratual.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo responsável pelo correto tratamento de dados pessoais por estes realizado.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

20.100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO
20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos/PB, ... de ..... de 2026.

_____		_____
ADEÍLZA SOARES FREIRES		**Nome da Empresa**
Prefeita		Nome do Representante
CONTRATANTE		Representante Legal
		CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____		_____
1ª Testemunha		2ª Testemunha
CPF: ___.___.___-__		CPF: ___.___.___-__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO/UF:	**CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

O proponente acima qualificado declara:

Para atendimento das condições de participação:

a) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Para fins de habilitação:

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de _____.

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL